



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de Fevereiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 012 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 232, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONFORME EDITAL Nº 001/2020, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 81, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Marliéria,

Considerando a necessidade de realização de **PROCESSO SELETIVO** para admissão de pessoal em caráter excepcional, através de contratação temporária de prestação de serviços, na função pública de Agente Comunitário de Saúde I, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo mencionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de apuração de resultados do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº **001/2020**, da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação de Agente Comunitário de Saúde I, por Tempo Determinado:

1- DILCÉIA MARTINS DA SILVA LANA, inscrita no CPF sob o nº. 707.733.786-34, portadora da Cédula de Identidade nº. MG-7.680.655 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Tributos II, e nomeada no cargo de Secretário de Saúde;

2- LÚCIA MARIA DA SILVA CASTRO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 001.670.546-78, portadora da Cédula de Identidade nº M-7.464.687 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem II.

3- CREUZA ASSUNÇÃO DA SILVA MORAIS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 001.670.826-12, portadora da Cédula de Identidade nº MG-7.849.497 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, e nomeada no cargo de Diretora de Departamento de Recursos Humanos;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria/MG, 05 de fevereiro de 2020.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de Fevereiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 012 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

EDITAL Nº 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I.

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J.K., nº 106, Centro, CNPJ Nº 16796872/0001-48, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sob responsabilidade da Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 232/2020, torna público edital de convocação para realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para admissão de pessoal em caráter excepcional, através de contratação temporária de prestação de serviços, para a Função Pública de Agente Comunitário de Saúde I, para atuar no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria, nos termos deste edital e da lei municipal que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos municipais de Marliéria/MG (Lei nº 958/2011).

1. DA FUNÇÃO PÚBLICA

1.1 Quadro demonstrativo

<i>Função Pública</i>	<i>Número de vagas</i>	<i>Localidade a ser atendida</i>	<i>Carga horária semanal</i>	<i>Requisitos específicos</i>	<i>Vencimento</i>
Agente Comunitário de Saúde I	01	Cava Grande	40 horas	Ensino Médio e residir na localidade em que for atuar.	1.273,86 (hum mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos).

1.2 As atribuições da função pública constam do Anexo I, parte integrante deste edital.

1.3 O processo seletivo simplificado destina-se ao provimento da função pública disposta no quadro demonstrativo acima, em conformidade com a demanda de pessoal, no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a substituição da servidora efetiva Isabela Aparecida Santos, afastada de suas funções em razão de Licença Maternidade.

1.4 O processo seletivo simplificado terá validade pelo período de 12 meses, a contar da data do ato de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, observada a demanda de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

1.5 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do presente processo seletivo simplificado, ficando a contratação condicionada ao interesse, necessidade e conveniência da Administração Municipal, com duração de até 12 meses a partir da assinatura do contrato.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de Fevereiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 012 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 Para assumir a vaga, o candidato aprovado e classificado deverá ter como requisito específico residir na localidade em que for atuar, sendo ela: Cava Grande.

2.2 O processo seletivo simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as normas deste edital.

2.3 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, fazendo-o através de petição formal, endereçada à Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria, a partir da sua publicação até a data determinada neste edital para entrega de documentos e preenchimento de ficha de inscrição.

2.3.1 A petição de impugnação deverá conter, necessariamente, sob pena de indeferimento: qualificação completa do impugnante (nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade), número deste edital, razões de impugnação, pedido de alteração do instrumento convocatório, assinatura, indicação do e-mail do interessado para encaminhamento da resposta.

2.3.2 A impugnação deverá ser subscrita pelo impugnante e protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Rafael Moreira da Silva, nº 90, Centro, Marliéria/MG, nos horários de 07h às 11h e 12h às 16h, em dias de expediente.

2.3.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria responderá às impugnações através de despacho fundamentado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data do protocolo.

2.3.4 A resposta à impugnação será encaminhada ao interessado através de e-mail, afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marliéria e publicada no sítio www.marlieria.mg.gov.br.

2.4 A impugnação NÃO terá efeito SUSPENSIVO.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os interessados poderão inscrever-se junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Rafael Moreira da Silva, nº 90, Centro, Marliéria/MG, nos dias **06/02/2020** a **12/02/2020**, nos seguintes horários: **7h às 11h** e **12h às 16h**.

3.2 Podem inscrever-se: brasileiro nato e/ou naturalizado no gozo de seus direitos civis e políticos; quite com as obrigações militares para o sexo masculino; quite com as obrigações eleitorais; com idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação; gozo de boa saúde física e mental para o exercício do emprego; ser detentor de aptidão física e mental para exercer as atividades inerentes à função, na forma de laudo médico oficial; não ser aposentado por invalidez ou em idade de aposentadoria compulsória (70 anos ou 75 anos), em obediência ao art.40, inciso II da Constituição Federal.

3.3 O procedimento de inscrição para concorrer no processo seletivo simplificado previsto neste edital dar-se-á através do preenchimento e entrega da **FICHA DE INSCRIÇÃO**, pelo próprio candidato, **acompanhada dos seguintes documentos:**

*Currículo;

*Documento de identidade com fotografia e CPF;

*Comprovante de endereço atual;

*Título de eleitor com a comprovação de que votou e/ou justificou na última eleição;

*Certificado de reservista (para interessados do sexo masculino);



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de Fevereiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 012 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

*Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar no cargo a que concorre, através de Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhados de Histórico Escolar, juntamente com os documentos comprobatórios dos **REQUISITOS ESPECÍFICOS**, conforme especificado no Quadro Demonstrativo, item 1.1.

*Certificados de graduação, pós-graduação, mestrado e cursos de capacitação (mínimo de 40 horas por curso).

3.4 Não serão admitidas inscrições por fac-símile, e-mail ou por terceira pessoa, salvo procurador, mediante comprovação desta condição através da apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

3.5 Os documentos de que trata o item 3.3 deste edital devem ser apresentados em cópias simples acompanhados dos originais, para autenticação pelo servidor municipal designado para realização das inscrições; ou em cópias autenticadas em cartório.

3.6 A confirmação das inscrições se dará por meio da homologação pelo Prefeito Municipal de Marliéria, que fará publicar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no sítio www.marlieria.mg.gov.br, na data provável de **13/02/2020**.

3.7 Não haverá inscrição condicional, sendo indeferidas aquelas que não atendam ao disposto neste edital.

3.8 Realizada e aceita a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

3.9 A efetivação da inscrição importa no conhecimento e na aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas no presente edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 Os candidatos inscritos concorrerão entre si através da **análise do currículo**, de caráter classificatório ou eliminatório, observando os requisitos necessários ao cargo pleiteado e os seguintes critérios:

Títulos avaliados	Valor Unitário	Máximo de Pontos
Mestrado na área de atuação da função pública pretendida pelo candidato.	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
Pós-graduação na área de atuação da função pública pretendida pelo candidato.	03 (três) pontos	03 (três) pontos
Graduação na área de atuação da função pública pretendida pelo candidato.	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos
Curso de formação continuada: Extensão e Aperfeiçoamento ministrado por Instituição credenciada pelo MEC com carga horária mínima de 40 horas, diretamente relacionado com a função pública pretendida pelo candidato.	½ (meio) ponto.	01 (um) ponto

4.1.2 Depois de realizada a apuração final de pontos, havendo empate técnico, entende-se como tal a obtenção do mesmo número de pontos, tendo preferência o candidato com mais idade. Permanecendo o empate técnico será realizado sorteio.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de Fevereiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 012 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

4.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na data provável de **14/02/2020**, no site www.marlieria.mg.gov.br e afixado no prédio da Secretaria Municipal de Saúde e hall de avisos da prefeitura, com lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados, incluindo as vagas do cadastro de reserva.

5. DOS RECURSOS

5.1 Das decisões administrativas adotadas neste procedimento caberá recurso à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo preclusivo de 24 (vinte e quatro horas), contados da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município.

5.1.1 A petição de recurso deverá conter, necessariamente, sob pena de indeferimento: qualificação completa do recorrente (nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade), número deste edital, razões de recurso, pedido de modificação da decisão, assinatura, indicação de e-mail para resposta.

5.1.2 O recurso deverá ser subscrito pelo recorrente e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Rua Rafael Moreira da Silva, nº 90, Centro, Marliéria/MG. A Secretaria Municipal de Saúde responderá ao recurso através de despacho fundamentado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da data do protocolo.

5.1.3 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

5.1.4 A decisão do recurso será encaminhada ao interessado através de e-mail, afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marliéria – MG e disponibilizada no sítio www.marlieria.mg.gov.br.

5.1.5 Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

5.1.6 O recurso NÃO terá efeito SUSPENSIVO.

6. DO REGIME JURÍDICO

6.1 Os candidatos habilitados e classificados neste processo seletivo serão admitidos sob regime jurídico estatutário, contratados para prestar serviços através de contrato administrativo por tempo determinado.

7. DA ADMISSÃO

7.1 Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação do processo seletivo.

7.2 A habilitação e classificação neste processo seletivo simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura de Marliéria - MG.

7.3 Os candidatos classificados que não forem admitidos imediatamente comporão quadro de reserva e poderão ser convidados à contratação no período de vigência deste processo seletivo simplificado (12 meses).

7.4 Por ocasião da admissão serão exigidos do candidato, **ALÉM dos documentos previstos no item 3.3 deste edital**, os seguintes documentos:

I - atestado médico admissional (ASO) julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;

II - certidão de nascimento dos filhos até 21 (vinte e um) anos;

III – RG e CPF dos filhos até 21 (vinte e um) anos;

IV - carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de Fevereiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 012 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- V - comprovante de matrícula escolar dos filhos maiores de 05 anos;
- VI - certidão de nascimento ou casamento;
- VII - declaração de próprio punho de não acumulação ilícita de cargo público;
- VIII - carteira de trabalho (frente e verso) da página com foto;
- IX - Cartão do PIS/PASEP, frente e verso;
- X - CPF do cônjuge;
- XI - 01 (uma) foto 3x4 recente;
- XII - Conta no SICOOB/Vale do Aço do município de Marliéria.

7.5 O candidato convocado através do presente Edital assinará Contrato Administrativo com o Município, cujo período de validade não poderá ultrapassar 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição e a veracidade de todas as informações que prestar.

8.2 O candidato aprovado e classificado será convocado para contratação através de correspondência expedida por e-mail e, se necessário, via postal.

8.3 O candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação, para apresentar-se à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marliéria – MG, munido dos documentos exigidos neste edital.

8.4 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e decididos pela Comissão Especial nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 232/2020.

8.5 A homologação do processo seletivo simplificado será efetivada através de Decreto expedido pelo Prefeito Municipal, na data provável de **19/02/2020**, no Diário Oficial do Município.

8.6 Este edital será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG e no sítio www.marlieria.mg.gov.br.

8.7 Cópias deste edital poderão ser obtidas sem qualquer custo: pessoalmente, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria/MG, situada na Rua Rafael Moreira da Silva, nº 90, Centro, Marliéria/MG, ou por download no sítio www.marlieria.mg.gov.br. Não serão fornecidas cópias deste edital através de fac-símile e via postal.

8.8 É vedada a inscrição neste processo seletivo simplificado de servidores membros da Comissão Especial nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 232/2020.

Marliéria, 05 de fevereiro de 2020.

Dilcéia Martins da Silva Lana
Secretária de Saúde

Terezinha do Carmo Schwenck
Procuradora Jurídica

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de Fevereiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 012 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I

- Executar atividades, individualmente ou em equipe, operacionais e de apoio, na área de saúde, trabalho e assistência social.
- Participar da elaboração de convênios e definição das políticas adequadas ao fomento das atividades das entidades de atendimento na área da saúde e na área social.
- Conduzir as políticas propostas pela saúde e outras de alcance social.
- Participar da coordenação e condução de programas destinados ao atendimento de portadores de necessidades especiais, migrante, idoso e outros que se fizerem necessários.
- Promover a articulação das políticas públicas de saúde junto às organizações sociais.
- Participar de reuniões com a comunidade a fim de desenvolver mecanismos de intercâmbio e potencialização do alcance dos projetos e programas desenvolvidos.
- Zelar pelos equipamentos e instrumentos de trabalho.
- Observar normas de higiene e segurança do trabalho.
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de Fevereiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 012 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

FUNÇÃO PÚBLICA: () Agente Comunitário de Saúde I

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____

ENDEREÇO: _____ CEP: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

EMAIL: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

- () Currículo;
- () Documento de identidade com fotografia e CPF;
- () Comprovante de endereço atual;
- () Título de eleitor com a comprovação de que votou e/ou justificou na última eleição;
- () Certificado de reservista (para interessados do sexo masculino);
- () Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar no cargo a que concorre, através de Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhados de Histórico Escolar, juntamente com os documentos comprobatórios dos REQUISITOS ESPECÍFICOS, conforme especificado no Quadro Demonstrativo, item 1.1;
- () Certificados de graduação, pós-graduação, mestrado e cursos de capacitação (mínimo de 40 horas de curso).

Declaro que estou ciente das presentes instruções e do compromisso de aceitação das condições estabelecidas no Edital nº 001/2020, bem como da veracidade das informações constantes no currículo.

Marliéria, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do candidato)

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Edital nº 001/2020 - Função Pública: FUNÇÃO PÚBLICA: () Agente Comunitário de Saúde I

INSCRIÇÃO Nº _____

Recebido em: ____ / ____ / 2020.

Nome do candidato: _____

É de responsabilidade do candidato a entrega dos documentos comprobatórios.

(Assinatura do RESPONSÁVEL/ receptor)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de Fevereiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 012 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

AVISO DE ERRATA EM EDITAL

PROCESSO Nº 03/2020 – PREGÃO Nº 01/2020

Objeto: Locação de veículo tipo pick-up, ano de fabricação 2014 ou superior, para atender à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura.

Em referência ao Edital publicado no site do município no dia 03/02/2020, relativo ao processo nº 03/2020, a Pregoeira, decidiu realizar a seguinte errata:

No item 08, onde se lê:

8.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- d. planilha de preço ofertado;**
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

Leia-se:

8.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- d. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

Marliéria, 05 de fevereiro de 2020.

Andrea Aparecida Quintão
Pregoeira Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de Fevereiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 012 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

AVISO DE ERRATA EM ATA DE SESSÃO

PROCESSO Nº 01/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020

Objeto: Credenciamento de microempreendedores individuais para prestação de serviços diversos a diversas secretarias do Município.

Em referência à Ata de Sessão publicada no site do município no dia 30/01/2020, relativo ao processo nº 01/2020, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação realiza a seguinte errata:

Onde se lê: NILSON DE ASSIS MORAIS – MEI

Leia-se: NILTON DE ASSIS MORAIS – MEI

Onde se lê: OTALICIO ANTONIO MORAIS – MEI

Leia-se: OTACILIO ANTONIO MORAIS – MEI

Marliéria, 04 de fevereiro de 2020.

Gerson Quintão Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

=====

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA, mantenedora do **Centro Universitário do Leste de Minas Gerais – UNILESTE**, estabelecida na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3500, Bairro Universitário, Coronel Fabriciano/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 00.331.801/0006-44, neste ato representada por seu representante abaixo assinado.

PARTE CONCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, neste ato representada por seu representante abaixo assinado.

ALUNO

JACKSON TEODORO FERNANDES, residente na Av. Roldão Alves Torres, nº 668, Bairro Surinan, Município de Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35170-194, portador da Cédula de Identidade nº MG-16.697.826, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 119.199.336-11.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima qualificadas, de comum acordo, resolvem aditar o Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre as partes nas seguintes cláusulas e condições.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de Fevereiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 012 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

1. O horário de estágio do aluno compreenderá das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, perfazendo 30 horas semanais. A jornada deverá ser compatível com o horário escolar do estudante.
2. O presente Termo Aditivo de Compromisso de Estágio é celebrado para vigorar pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 16/01/2020 e com término previsto para 15/07/2020. Podendo, porém, ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, inclusive pelo aluno beneficiário, sem que a parte denunciante e/ou denunciada tenha de pagar multa e/ou indenização à parte contrária, mediante Aviso Prévio de 05 (cinco) dias úteis.
3. O valor da bolsa de complementação educacional, estipulado na Cláusula Terceira do Termo de Compromisso de Estágio, será corrigido conforme reajuste determinado pelo Governo Federal, em janeiro/2020.
4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Compromisso de Estágio, em tudo que não conflitem com este instrumento.
5. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo para dirimir quaisquer questões que envolvam o presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e como parte interveniente, a Instituição de Ensino abaixo qualificada, nos termos do Art. 7º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Marliéria/MG, 14 de janeiro de 2020.

**UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS – UNILESTE
INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL**

**JACKSON TEODORO FERNANDES
ALUNO ESTAGIÁRIO**